

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
SOLI. DE SERVIÇO	14/10/2022		14/10/2022 11:58	2022/1321535
<b>Procedência:</b>	MPC/PA			
<b>Interessado:</b>	DADM - Departamento administrativo			
<b>Assunto:</b>	LICITAÇÃO			
<b>SubAssunto:</b>				
<b>Complemento:</b>	DOD DADM 15/2022 - Controle de Pragas e Sanitização			
<b>Origem:</b>	MPC/PA - DADM - MPC1			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	17, 18			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/1321535>

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021-MPC/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Por este instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, à Avenida Nazaré nº 766, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NOPRAGAS CONTROLE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.972.711/0001-41, estabelecida no município de Belém, Estado do Pará, à Travessa Mariz e Barros, nº 1.678, bairro Pedreira, CEP: 66.085-170, Fone: (91) 3226-9231 e 3226-9237, e-mail: [nopragas@nopragas.com.br](mailto:nopragas@nopragas.com.br), daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Josias Rodrigues de Mesquita, portador do CPF nº 223.270882-91, residente e domiciliado no município de Belém, Estado do Pará, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo ao Contrato nº 05/2021-MPC/PA, firmado em 09/04/2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.550, de 13/04/2021, com base no Processo de Pregão Eletrônico nº 01/2021/MPC-PA, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO DO ADITIVO**

**1** – O presente Termo Aditivo tem como fundamentos:

**1.1** – O memorando nº 54/2022/DADM, em que o Departamento Administrativo – DADM/MPC-PA, manifesta interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 05/2021-MPC/PA, cujo objeto é a prestação de Serviços de Controle de Pragas e de Sanitização e Desinfecção Ambiental.

**1.2** – A manifestação de 24/11/2022 (Sequência 05 do Processo PAE 2022/1321535), em que a CONTRATADA formaliza o interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2021 – MPC/PA.

**1.3** – A previsão legal de prorrogação da prestação de serviços de natureza continuada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, contida no artigo nº 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

**1.4** – A vantajosidade quanto aos preços e condições de execução dos serviços, aferida e demonstrada no Mapa Comparativo de Preços (Sequência 06 do processo nº 2022/1321535), elaborado pelo DADM/MPC-PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2** – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**2.1** – A prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2021 – MPC/PA, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

**3** – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 05/2021 – MPC/PA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 10/04/2023 e término em 09/04/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**5** – Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo aditivo ao Contrato nº 05/2021 – MPC/PA.



E por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2023.

---

Patrick Bezerra Mesquita  
**PROCURADOR-GERAL DE CONTAS**  
Contratante

---

Josias Rodrigues de Mesquita  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
Contratada

**Testemunhas:**

---

Gilvanete Azevedo Ferreira  
CPF 832.543.153-91

---

Renan Cândido Oliveira  
CPF 088.471.084-03

**ACÓRDÃO Nº. 64.121****(Processo TC/502231/2018)****Assunto:** APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA  
**Formalizador da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1) deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA n. 3.383, de 09.10.2012, em favor de JORGE WILSON TUMA, no cargo de Médico, Ref. 23, lotado no Hospital Ofir Loyola;

2) determinar ao Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), para que promova, por apostilamento, a complementação da fundamentação legal ao ato concessivo em apreço, com vistas a incluir a remissão ao art. 6º, da EC nº 41/2003 ao art. 2º da EC nº 47/2005 e ao art. 70 do Decreto nº 3.048/1999 (com a redação dada pelo Decreto nº 4.827/2003), sem necessidade de novo registro neste Tribunal, conforme sugerido pelo MPC.

**ACÓRDÃO Nº. 64.122****(Processo TC/520936/2018)****Assunto:** Representação formulada pela Empresa ORTOPIEDIA BRASIL LTDA, em face da SESPA, por supostas irregularidades cometidas no processamento do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 104/SESPA/2017.**Advogado:** TIAGO SANDI – OAB/SC nº. 35.917**Advogado:** FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/PA nº. 10.758  
**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA  
**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 1º, inciso XVII da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012: I – Conhecer e julgar procedente a representação formulada pela empresa ORTOPIEDIA BRASIL LTDA, determinando a juntada dos autos à Prestação de Contas de Gestão da SESPA, atinente ao exercício de 2018 (Processo TC/536239/2019), a fim de apurar responsabilidade e adoção de medidas pertinentes;

II – Determinar à SESPA que, nas futuras licitações, observe atentamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, abstendo-se de fazer exigências não constantes do edital, devendo, em caso de alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas, realizar a devida republicação do edital, com a reabertura dos prazos para apresentação das propostas;

**ACÓRDÃO Nº. 64.123****(Processo TC/535040/2013)****Assunto:** Tomada de Contas relativa ao Convênio SEDUC n.º 745/2009.**Responsável/Interessado:** MARIA DE JESUS PARENTE e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PEDRO RIBEIRO MOTA  
**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA  
**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar Regulares as contas de responsabilidade do Sra. MARIA DE JESUS PARENTE (CPF: \*\*\*.782.782-\*\*) , ex-Coordenadora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Pedro Ribeiro Mota, no valor de R\$ 6.540,00 (Seis mil, quinhentos e quarenta reais).

**ACÓRDÃO Nº. 64.124****(Processo TC/503655/2011)****Assunto:** Prestação de Contas relativa ao Convênio SEDUC n.º 352/2008.**Responsável/Interessado:** DOROTEA COSTA REGO SILVA e CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOVERNADOR ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPTÃO**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 56, inciso I, c/c o art. 60, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar Regulares as contas de responsabilidade da Sra. DOROTEA COSTA REGO SILVA, ex-Coordenadora do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Alexandre Zacarias de Assumpção, no valor de R\$ 80.250,00 (Oitenta mil, duzentos e cinquenta reais), dando-lhe plena quitação.

**RESOLUÇÃO Nº. 19.457****(Processo TC/505482/2017)****Assunto:** Prestação de Contas referente ao Convênio SEDUC nº. 107/2015.  
**Responsável/Interessado:** Sr. NILTON LOPES DE FARIAS e PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**Relator:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato n.º 63, de 17 de dezembro de 2012, determinar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação apresentada, na forma e prazos regimentais.

**Protocolo: 897844**

Identificador de autenticação: FA0E940320221321535

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/1321535 Anexo/Sequencial: 18

**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DE  
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO****Nº do Termo Aditivo:** 2º

Nº do Contrato: 05/2021-MPC/PA

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de controle Pragas Urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização e descupinização..

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 01/2021-MPC/PA.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e Nopragas Controle Ambiental LTDA, CNPJ Nº 05.97.711/0001-41.

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência.

Vigência do Aditamento: 10/04/2023 a 09/04/2024

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01500000001

Ordenador Responsável: Patrick Bezerra Mesquita

**Protocolo: 900125****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: Pregão Eletrônico SRP**

Número: 01/2023 – MPC/PA

Processo Nº 2021/1264764

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e mediante requisição, de códigos e livros, nacionais ou estrangeiros, em formato de papel ou digital, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Obtenção do Edital: Nos Sites: <https://compras.gov.br/>, <https://www.mpc.pa.gov.br> ou <https://www.compraspara.pa.gov.br>.

Responsável pelo certame: Akyson Ferreira da Silva

Local de Abertura: No site <https://compras.gov.br/>.

Data da Sessão: 13/02/2023

Hora da Abertura: 09:00 h (horário de Brasília)

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho: 01. 032. 1493. 8748. 0000

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Ordenador: Patrick Bezerra Mesquita – Procurador-Geral de Contas

**Protocolo: 899806****CONVÊNIO****EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023 – MPC/PA – Colégio “O Mundo do Peteleco”**

PARTES: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), CNPJ nº 05.054.978/0001-50 e Comunidade Educativa O Mundo do Peteleco Eireli (O Mundo do Peteleco), CNPJ nº 04.821.754/0001-63.

OBJETO: Concessão, pelo Colégio “O Mundo do Peteleco”, de descontos nos valores de suas mensalidades escolares a beneficiários do Ministério Público de Contas Do Estado do Pará (MPC/PA) a partir do ano letivo de 2023.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da data da publicação no Diário Oficial do Estado.  
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2023**Protocolo: 900126****MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Núm. do Contrato: 014/2023-MP/PA.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA.

Objeto: Aquisição de uniformes para o Ministério Público do Estado do Pará.

Valor Global do Contrato: R\$813,78

Data de Assinatura: 26/01/2023.

Vigência do Contrato: 31/01/2023 a 31/07/2023.

Dotação Orçamentária/Atividade: 12101.03.091.1494.8758